



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Contrato**

Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2018

Processo nº 0071-000010/2017

## **Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, como **CONTRATADO**, CNPJ nº. 32.913.188/0001-55, com sede comercial em SCR N 710/711, bloco H, loja 35, CEP nº 70.750-680, Brasília, Distrito Federal, representada neste ato por seu representante legal, indicado na procuração anexada, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

## **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta doc. 9080115, Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão), Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto do GDF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art.

15 da Lei nº 8.666/1993) e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

## **Cláusula Terceira – Do Objeto**

- O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Outsourcing de Impressão, em modalidade definida em Estudo de Viabilidade – aluguel de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc.), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO No 265/2017 –SES/DF, por meio do sistema de adesão à ata de registro de preços.

- Da descrição dos itens contratados pela contratante (conforme doc.10001165):

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/FABRIC.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
01	17990	Impressora Multi Mono A4-tipo I (SRV-LOCAÇÃO)	UNID	SAMSUNG SL-M4080FX	04 (12meses)	115,000	5.520,00

02	17990	Impressora Multi Color A4 – Tipo II (SRV-LOCAÇÃO)	UNID	SAMSUNG C4062FX	03 (12meses)	270,000	9.720,00
04	16764	Serviços em reprodução A4 Mono – Tipo I (milheiro/ano)			192	30,000	5.760,00
05	16764	Serviços em reprodução A4 Mono – Tipo II (milheiro/ano)			54	30,000	1.620,00
06	16764	Serviços em reprodução A4 Color – Tipo II (milheiro/ano)			144	220,000	31.680,00
					<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>		54.300,00

## Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor por lote único, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme doc. 10104989 dos autos do processo de número em epígrafe.

## Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

1. – A despesa de **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (doc. 10104989 dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**; II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

- – Programa de Trabalho: **0412.2601.8517.6978**;
- – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de serviços administrativos 2018 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal**;
- – Grupo de Despesa: **33 - custeio**; VI – Esfera: **04 - custeio**.
  1. - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 27.150,00**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE000276, emitida em 11 de JULHO de 2018, na modalidade estimativo.

## **Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.

## **Cláusula Oitava – Dos Prazos**

8.1 - O prazo de vigência do contrato fica adstrito ao prazo de 12 meses, conforme art. 57, lei nº 8.666/1993, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência, contado a partir de sua assinatura.

## **Cláusula Nona – Da execução dos serviços**

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

## **Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada**

1. – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.
1. – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

## **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante**

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto**

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

## **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

1. – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
1. A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

## **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

## **Cláusula Décima Oitava – Do Foro**

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

## **Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

## **Cláusula Vigésima – Das Garantias e da Assistência técnica**

20.1 - Os equipamentos terão garantia na forma prevista no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela CEASA/DF

**JOSÉ DEVAL DA SILVA**

Presidente

Pela Contratada

Representante legal

CPF/MF

Testemunhas

CPF/MF

CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 13/07/2018, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, RG n.º 1547728 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/07/2018, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **10216790** código CRC= **E735FC9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

0071-000010/2017

Doc. SEI/GDF 10216790